trx

FATO RELEVANTE

A **TRX SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.179, 7º Andar, Conj. 72, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.716.471/0001-17 ("TRX Securitizadora"), em cumprimento ao disposto no artigo 52, inciso IV e §5º da Resolução editada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 60/22"), e à sua a Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante, **COMUNICA** ao mercado em geral que, em razão do escopo das atividades desempenhadas, das características dos títulos ou valores mobiliários em circulação objeto de securitização por parte da companhia e do seu direcionamento estratégico, que não reflete a intenção de realização de qualquer nova emissão pública de títulos ou valores mobiliários de securitização sem instituição de regime fiduciário, decidiu, com fulcro no artigo 15 da Resolução CVM nº 60/22, seguir com o processo de conversão da categoria de registro ostentado perante a CVM, de categoria S2, a qual permite a emissão pública de títulos de securitização com ou sem instituição de regime, para a categoria S1, que permite a emissão pública de títulos de securitização exclusivamente com a instituição de regime fiduciário. Ressalta-se, ainda, que o protocolo de requerimento de conversão da categoria de registro foi realizado perante a CVM na data de hoje, 03 de agosto de 2023.

A conversão da categoria de registro abordada neste documento ocorrerá de forma transparente, ordenada e seguirá integralmente o rito imposto pela regulamentação vigente. Neste sentido, a TRX Securitizadora, desde logo, esclarece que a conversão da categoria do registro não implicará em quaisquer restrições à negociação dos títulos de securitização em circulação, tampouco gerará qualquer impacto negativo para os titulares dos títulos ou valores mobiliários em circulação objeto de securitização por parte da TRX Securitizadora, haja vista que todos os títulos de securitização em circulação contam com a instituição de regime fiduciário.

Por fim, a TRX Securitizadora assume o compromisso irrevogável e irretratável de divulgar novo fato relevante tão logo a CVM profira a decisão de deferimento ou indeferimento do pleito de conversão da categoria de registro.

O presente Fato Relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação vigente.

São Paulo, 03 de agosto de 2023.

TRX SECURITIZADORA S.A.

Diretor de Relações com Investidores

Marco Antônio Junqueira de Arantes